



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 EDITAL Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano 2.019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 088/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E BOLACHA) DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 08.528.442/0001-17, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de **São José do Rio Preto-SP**, CEP: 15035-510, neste ato representada pela Sra. **BARBARA CRUZ FAITARONE**, RG:- 46.868.697-6, CPF:- 384.881.378-50 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 20.225,00 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente aos itens nº 01 e 04 do anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 063/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00- Ficha nº 30 - Gabinete de Prefeito-Recurso próprio;

nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00- Ficha nº 43 - Gabinete de Prefeito-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00- Ficha nº 49 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00- Ficha nº 73 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.122.0056.2.160/3.3.90.30.00- Ficha nº 78 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.04.00 - 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00- Ficha nº 88 - Secretaria de Expediente-Recurso próprio;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00– Ficha nº 115 – Secretaria de Finanças-
Recurso próprio;
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00– Ficha nº 122 – Secretaria de Finanças-
Recurso próprio;
nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00– Ficha nº 147 – Secretaria de Negócios
Jurídicos-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046/3.3.90.30.00– Ficha nº 157 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00– Ficha nº 158 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00– Ficha nº 169 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031/3.3.90.30.00– Ficha nº 179 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00– Ficha nº 180 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.30.00– Ficha nº 186 – Secretaria de Segurança
Pública-Recurso próprio;
nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00– Ficha nº 190 – Corpo de Bombeiros e
Dependências-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00– Ficha nº 209 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00– Ficha nº 220 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00– Ficha nº 222 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00– Ficha nº 224 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00– Ficha nº 228 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00– Ficha nº 231 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00– Ficha nº 235 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00– Ficha nº 239 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00– Ficha nº 249 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso próprio;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00– Ficha nº 250 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00– Ficha nº 254 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso estadual;
nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00– Ficha nº 257 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso estadual;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00– Ficha nº 262 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00– Ficha nº 266 – Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.30.00– Ficha nº 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso estadual;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00– Ficha nº 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00– Ficha nº 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00– Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00– Ficha nº 294 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00– Ficha nº 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00– Ficha nº 303 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00– Ficha nº 305 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00– Ficha nº 307 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00– Ficha nº 309 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.30.00– Ficha nº 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso estadual;
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00– Ficha nº 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00– Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00– Ficha nº 328 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00– Ficha nº 330 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00– Ficha nº 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso estadual;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00– Ficha nº 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Assistência Social-Recurso federal;
- nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00– Ficha nº 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun Dir das crianças e adolescentes-Recurso próprio de fundos especiais;
- nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.30.00– Ficha nº 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00– Ficha nº 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio de fundos especiais;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00– Ficha nº 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00– Ficha nº 362 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00– Ficha nº 363 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00– Ficha nº 364 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00– Ficha nº 783 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado-Recurso próprio;
nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00– Ficha nº 791 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado-Recurso próprio;
nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.176/3.3.90.30.00– Ficha nº 794 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado-Recurso próprio de fundos especiais;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00– Ficha nº 799 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00– Ficha nº 804 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00– Ficha nº 808 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076/3.3.90.30.00– Ficha nº 817 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00– Ficha nº 819 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00– Ficha nº 821 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00– Ficha nº 823 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00– Ficha nº 825 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.30.00– Ficha nº 827 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.30.00– Ficha nº 830 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.30.00– Ficha nº 832 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071/3.3.90.30.00– Ficha nº 834 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.3.90.30.00– Ficha nº 836 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00– Ficha nº 889 – Secretaria de Saúde-Recurso federal.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80


1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 063/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

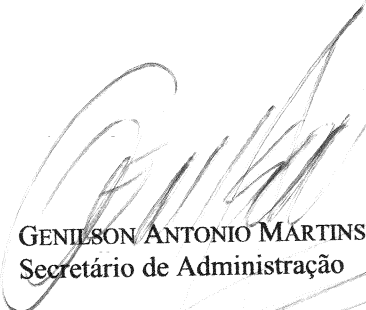
1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

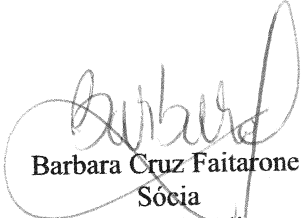
1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **20/2019**, lotados na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

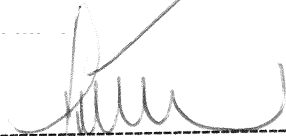
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pela Sra. Barbara Cruz Faitarone, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração


Barbara Cruz Faitarone
Sócia
Nutricionale Com. de Alimentos Ltda

Testemunhas:


NOME: *Mussi Ali Faitarouni Neto*
RG: 110837460


NOME:
RG: 43.460.820-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

170 /2019
Menor Preço

PREGÃO

63 /2019

Data Vencimento 23/06/2020

Fornecedor 010509 NUTRICIONALE
Endereço RUA WILK FERREIRA DE SOUZA 251
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado** SP **Cep** 15035-510
CGC.(RG) 08.528.442/0001-17 **Telefone** (17)3211-2030 **Fax** (17)3211-2030
Banco 0001 **Agência** 3371 **Conta** 3755

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

Processos

000000000033/2019

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0001.7	PC	SANTA ISABEL		0	2.500,000	7,6500
<p>Açúcar, pacote de 5 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela anvisa. - 1 02 01 0001 7</p>							
2	1.02.01.2475.7	PC	LE PETIT		0	400,000	2,7500
<p>BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE DE 400G - 1 02 01 2475 7</p>							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____